

LEI Nº 3.056, DE 22/11/2007.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A FIRMAR CONVÊNIO PARA RECUPERAÇÃO
DE DEPENDENTES QUÍMICOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal poderá firmar convênio com entidades
para recuperação de dependentes químicos domiciliados neste Município.

Art. 2º - O período de internação será de acordo com as necessidades, com
vistas a reintegrar o dependente ao convívio social e familiar.

Art. 3º - Os encaminhamentos deverão ser efetuados pela Secretaria
Municipal de Saúde ou de Desenvolvimento Social, mediante recomendação médica, que
deverá manter o controle de todos os internados, assim como informações quanto à sua
recuperação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aprovação da presente Lei correrão à
conta de dotação própria.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 22 de Novembro de 2007.

ADEMAR COUTINHO DEVENS
PREFEITO MUNICIPAL